

PROCESSO Nº: 06/301.760/2020	Fls.: 178
DATA: 07/08/2020	Rubrica

À Fiscalização

Para atendimento ao solicitado à folha 177.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.


LEONARDO SANTANA CAVALCANTI
Coordenador - IHC/SUBCTO/CTPAV
11/242.539-5

À IHC/SUBCTO/CTPAV

Atendendo aos questionamentos referentes à 5ª medição – 3ª etapa intermediária – a Fiscalização dos **SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS NOS LOGRADOUROS RELACIONADOS NA ÁREA DA AP4 – PROGRAMA PAVIMENTARIO**, objeto do processo administrativo 06/300.120/2020, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O quantitativo de mão-de-obra e equipamento medido é compatível com o previsto na planilha orçamentária, considerando também a proposta de alteração de quantidades a ser submetida a aprovação da Secretaria e por diversas vezes discutida com o corpo técnico da Contratada. Os quantitativos que não foram considerados são excedentes e não foram autorizados pela Fiscalização.
2. Este percentual é um método usual para efeito de orçamento, bem como critério de medição e a Fiscalização entende que o mesmo é compatível com a realidade. Vale ressaltar que este mesmo quantitativo foi utilizado na planilha



PROCESSO Nº: 06/301.760/2020	Fis.: 179
DATA: 07/08/2020	Rubrica

orçamentária e consta na memória de cálculo do projeto básico, assim como é o mesmo apresentado nos relatórios da Contratada.

3. A memória de cálculo é baseada nos levantamentos topográficos elaborados pela equipe de topografia da Contratada, composta por topógrafo e auxiliares de topografia, e encaminhados à Fiscalização. Dito isto, entende-se que tais arquivos já são de posse da empresa.

No que diz respeito ao volume de fresagem, o valor resultante do produto da área topográfica medida de fresagem pela espessura de projeto é impreciso, devido às irregularidades do pavimento. A Fiscalização entende que o critério de comprovar o volume real fresado se faz considerando a divisão do peso do material que é descarregado, e aferido, na Usina de Asfalto da Prefeitura, pelo peso específico deste material compactado – 2,30 t/m³, conforme tabela do Sistema de Custo de Obras (SCO-RIO) – resultando no volume compactado do material fresado, na mesma unidade de medida em que o item é pago.

Vale citar que o total considerado é o somatório dos pesos registrados nas notas de balança fornecidas aos motoristas da Contratada após a descarga do material fresado na Usina.

Ressaltamos ainda que este critério é o utilizado pela Secretaria e admitido pelos órgãos de controle (TCMRJ, CGM, etc) em suas auditorias.

4. O valor resultante do produto da área topográfica medida de fresagem pela espessura de projeto é impreciso, devido às irregularidades do pavimento. A Fiscalização entende que o critério de comprovar o volume real fresado se faz considerando a divisão do peso do material que é descarregado, e aferido, na Usina de Asfalto da Prefeitura, pelo peso específico deste material compactado – 2,30 t/m³, conforme tabela do Sistema de Custo de Obras (SCO-RIO) – resultando no volume compactado do material fresado, na mesma unidade de medida em que o item é pago.

PROCESSO Nº: 06/301.760/2020	Fls.: 180
DATA: 07/08/2020	Rubrica

Vale citar que o total considerado é o somatório do peso registrado das notas de balança fornecidas aos motoristas da Contratada após a descarga do material fresado na Usina.

Ressaltamos ainda que este critério é o utilizado pela Secretaria e admitido pelos órgãos de controle (TCMRJ, CGM, etc) em suas auditorias, uma vez que, conforme já dito, o peso adotado é o peso apurado nas balanças das Usinas. No critério adotado pela Contratada, o peso do material fresado é superior ao aferido nas balanças.

5. O referido item não foi previsto na planilha orçamentária, assim como não faz parte do catálogo do Sistema de Custo de Obras (SCO-RIO), adotado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Acrescentamos ainda que os processos de carga são remunerados nos seus respectivos itens (fresagem, carga e descarga mecânica, carga e descarga manual) e o processo de descarga é intrínseco à atividade fim do caminhão basculante.

6. Esse questionamento foi apresentado pela Contratada em data anterior à licitação e já foi devidamente respondido pela Secretaria.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020.

Eng. João Adolpho da Silva Júnior
Matr.: 11/241.313-6

Eng. Maurício Gonçalves de A. Graça
Matr.: 11/119.129-5

Eng. Susana Viana Bittencourt
Matr.: 11/268.112-0

Tomar ciência
da resposta da
fiscalização
em 01/09/2020
0152020-4 41



DIM.FAT.00.211 -005/2020 (5ª MED. 3ª ET. INTERM.)

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE MEDIÇÃO COM RESSALVAS**5ª MEDIÇÃO – 3ª ETAPA INTERMEDIÁRIA****PERÍODO DE 27/06/2020 a 11/07/2020****A:****Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ****Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação****Subsecretaria de Conservação e Técnico-operacional - SUBCTO****Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação****Ref.: “Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da A.P. 4 – Programa Pavimenta Rio”.****Processo Nº 06/300.120/2020 – Contrato Nº 024/2020.**

Prezado Senhor,

A **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98 - grupo 605 - Rio de Janeiro, detentora do Contrato em referência, que tem por objeto os **“Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na Área da A.P. 4 – Programa Pavimenta Rio”**, vem, por meio da presente, encaminhar em ANEXO 1, a **Nota Fiscal nº 007008/2020**, no valor de **R\$ 1.444.113,53 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos)**, assim como toda documentação contratualmente exigível da empresa, referente aos serviços prestados no mencionado Contrato relativos à **5ª Medição de Serviços - 3ª Etapa Intermediária, executados no período de 27/06/2020 à 11/07/2020**, para pagamento, no máximo, no prazo disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta.

Insta salientar que os valores ora faturados baseiam-se exclusivamente nos levantamentos, nas memórias de cálculos e boletim de medição elaboradas pela Comissão de Fiscalização, nomeada através da PORTARIA “P” N.º 034 DE 08 DE MAIO DE 2020, publicada no DORIO de 12 de maio de 20.

ETHOS Empresa Signatária do Pacto pela
Integridade e Contra a Corrupção



DS
BM

DS
DS



Nesse tocante, a empresa está procedendo ao faturamento dos quantitativos e valores apurados unilateralmente pela comissão, assim como nas medições anteriores, em que manifestamos a discordância de quantitativos e critérios adotados mas, que por única e exclusivamente devido ao cenário de total insustentabilidade financeira da empresa e do contrato, ressaltando expressamente o seu direito ao recebimento dos quantitativos reais executados e reiterando a sua discordância com alguns critérios adotados, dentre eles a apropriação de itens não medidos e outros medidos aquém do executado ou apurados de divergente da unidade contratual e das diretrizes normativas. Segue em ANEXO 2, demonstrativo das diferenças de apuração entre a medição elaborada pela Comissão e pela Dimensional e, exemplificativamente, algumas observações abaixo:

1. Não conseguimos entender as quantidades medidas dos equipamentos e mão de obra remunerados por disponibilidade, não sendo as quantidades medidas compatíveis com nossas apropriações. Salientamos que todas as frentes de serviços são acompanhadas por apropriadores da Dimensional, que equiparam todas as informações presentes nas memórias de cálculos enviadas pela empresa;
2. Na memória de cálculo, constam itens de equipamentos com medição de horas produtivas e improdutivas por estimativa percentual explícita, sendo tal prática, não aderente às diretrizes dos órgãos de controle. Salientamos mais uma vez, que todas as frentes de serviços são acompanhadas por apropriadores da Dimensional que equiparam todas as informações presentes nas memórias de cálculos enviadas pela empresa;
3. A memória de cálculo da medição enviada pela Comissão não apresenta a área topográfica medida de fresagem. Uma vez, que a memória da Comissão apresentou informações distintas das enviadas pela Dimensional, principalmente no serviço de fresagem, faz-se necessário o encaminhamento do croqui topográfico com as áreas consideradas, de forma a trazer confiabilidade nos valores medidos. Segue abaixo, quadro comparativo das áreas apropriadas de

ETHOS Empresa Signatária do Pacto pela
Integridade e Contra a Corrupção



pavimentação e volumes de fresagem pela Comissão e pela Dimensional:

LOGRADOURO	1ª MEDIÇÃO			BINDER (M³)		CAPA (M³)		CAPA C/ POLIMERO (M³)	
	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO*1	FISCALIZAÇÃO*2	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO
ESTRADA DO RIO GRANDE	490,20	787,72	727,14	10.134,38	10.134,38	-	-	-	-
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO	193,90	-	-	-	-	3.995,87	-	-	-
AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RUA TIROL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RUA CMDT. RUBENS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESTRADA DO GABINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	684,10	787,72	727,14	10.134,38	10.134,38	3.995,87	-	-	-
ACUMULADO	684,10	787,72	727,14	10.134,38	10.134,38	3.995,87	-	-	-

LOGRADOURO	2ª MEDIÇÃO			BINDER (M³)		CAPA (M³)		CAPA C/ POLIMERO (M³)	
	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO*1	FISCALIZAÇÃO*2	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO
ESTRADA DO RIO GRANDE	707,83	492,93	952,46	14.739,05	14.739,05	-	-	-	-
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO	411,45	754,85	411,45	-	-	8.850,00	12.845,87	-	-
AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO	-	355,96	-	-	-	-	-	-	-
RUA TIROL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RUA CMDT. RUBENS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESTRADA DO GABINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	1.119,28	1.603,74	1.363,91	14.739,05	14.739,05	8.850,00	12.845,87	-	-
ACUMULADO	1.803,38	2.391,46	2.091,05	24.873,43	24.873,43	12.845,87	12.845,87	-	-

LOGRADOURO	3ª MEDIÇÃO			BINDER (M³)		CAPA (M³)		CAPA C/ POLIMERO (M³)	
	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO*1	FISCALIZAÇÃO*2	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO
ESTRADA DO RIO GRANDE	556,51	279,78	257,97	10.967,11	10.967,11	4.810,41	4.810,41	-	-
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO	532,84	85,76	130,43	-	-	15.608,83	15.608,83	-	-
AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO	465,24	40,44	-	-	-	9.304,70	9.304,70	-	-
RUA TIROL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RUA CMDT. RUBENS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESTRADA DO GABINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	1.554,59	405,98	388,40	10.967,11	10.967,11	29.723,94	29.723,94	-	-
ACUMULADO	3.357,97	2.797,44	2.479,45	35.840,54	35.840,54	42.569,81	42.569,81	-	-

LOGRADOURO	4ª MEDIÇÃO			BINDER (M³)		CAPA (M³)		CAPA C/ POLIMERO (M³)	
	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO*1	FISCALIZAÇÃO*2	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO
ESTRADA DO RIO GRANDE	-	-	-	-	-	14.179,52	14.179,52	24.873,43	24.873,73
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO	13,11	-	-	-	-	-	-	-	-
RUA TIROL	276,87	261,45	244,92	-	-	-	-	3.983,73	3.983,73
RUA CMDT. RUBENS SILVA	34,93	65,87	34,78	-	-	-	-	-	-
ESTRADA DO GABINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	324,91	327,31	279,70	-	-	14.179,52	14.179,52	28.857,16	28.857,46
ACUMULADO	3.682,88	3.124,75	2.759,15	35.840,54	35.840,54	56.749,33	56.749,33	28.857,16	28.857,46

LOGRADOURO	5ª MEDIÇÃO			BINDER (M³)		CAPA (M³)		CAPA C/ POLIMERO (M³)	
	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO*1	FISCALIZAÇÃO*2	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO
ESTRADA DO RIO GRANDE	-	-	293,28	-	-	-	-	1.894,04	1.894,04
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RUA TIROL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RUA CMDT. RUBENS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	1.534,68	1.534,68
ESTRADA DO GABINAL	630,95	710,90	626,47	1.053,75	1.053,75	-	-	12.190,60	12.190,60
SUBTOTAL	630,95	710,90	919,75	1.053,75	1.053,75	-	-	15.619,32	15.619,32
ACUMULADO	4.313,83	3.835,65	3.678,90	36.894,29	36.894,29	56.749,33	56.749,33	44.476,48	44.476,78

LOGRADOURO	ACUMULADO			BINDER (M³)		CAPA (M³)		CAPA C/ POLIMERO (M³)	
	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO*1	FISCALIZAÇÃO*2	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO	DIMENSIONAL	FISCALIZAÇÃO
ESTRADA DO RIO GRANDE	1.754,54	1.560,43	2.230,84	35.840,54	35.840,54	18.989,93	18.989,93	26.767,47	26.767,77
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO	1.138,19	840,61	541,88	-	-	28.454,70	28.454,70	-	-
AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO	478,35	396,40	-	-	-	9.304,70	9.304,70	-	-
RUA TIROL	276,87	261,45	244,92	-	-	-	-	3.983,73	3.983,73
RUA CMDT. RUBENS SILVA	34,93	65,87	34,78	-	-	-	-	1.534,68	1.534,68
ESTRADA DO GABINAL	630,95	710,90	626,47	1.053,75	1.053,75	-	-	12.190,60	12.190,60
TOTAL	4.313,83	3.835,65	3.678,90	36.894,29	36.894,29	56.749,33	56.749,33	44.476,48	44.476,78

OBSERVAÇÃO:
*1 O VOLUME DE FRESAGEM DE 3.835,62M³ REFERE-SE AO PESO APURADO PELAS NOTAS DE BALANÇA DA PREFEITURA DIVIDIDO PELO PESO ESPECÍFICO APONTADO NA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA FISCALIZAÇÃO (2,30 T/M³) E APROPRIADAS DIARIAMENTE CONFORME EXECUÇÃO DE CADA LOGRADOURO.
*2 O VOLUME DE FRESAGEM DE 3.678,90M³ REFERE-SE AO VOLUME APONTADO NAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO ENVIADAS PELA FISCALIZAÇÃO.

4. O item de fresagem, cuja unidade do catálogo SCO e da planilha orçamentária é em metros cúbicos, está sendo aferido pela Comissão,





por tonelada e transformado em metros cúbicos por um peso específico. Desta forma, destacamos que a forma de aferição deste item, devido à sua unidade de medida e conforme orientações técnicas consolidadas, bem como nenhum estabelecimento diverso no TR, Edital ou Contrato, deve se dar pela área efetivamente executada multiplicada pela espessura de projeto. Igualmente, não se possui informação de suporte do peso apontado nas memórias de cálculo da Comissão, uma vez que este difere-se do peso total apropriado pelas notas de balança da Prefeitura, o que representa uma diferença de 360,52 T ou 156,75m³, quando este peso é dividido pelo peso específico apontado nas memórias da fiscalização (2,30T/m³).

5. Não identificamos o item de recebimento de carga, descarga e manobra de caminhão, uma vez que o item de transporte *TC 04.05.0700 (/) - Transporte de carga de qualquer natureza, **exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar(...)***, não remuneram esse custo. Solicitamos a inclusão do item de remuneração das despesas de recebimento de carga, descarga e manobra de caminhão (código EMOP 05.100.0000) na lista de itens propostos em RERRA.
6. Não foram considerados, assim como, outros reduzidos, diversos itens indiscutivelmente necessários e de custos diretos já efetivamente alocados, relativos a administração local da obra, tais como barraco de obras, mão de obra de auxiliar administrativo, engenheiro de obras, técnico de nível médio (segurança do trabalho) e vigia.

Por fim, encaminhamos em ANEXO 3, cópia da medição de serviços elaborada pela empresa, a qual julga a mais aderente à realidade contratual, com a documentação de suporte que julga pertinente para possibilitar a análise e aferição daquilo que está sendo apurado, da Medição 5 - Etapa 3 Intermediária, enviada por e-mail do dia 16/07/2020 à Comissão, bem como todas as informações comprobatórias dos serviços executados conforme relação abaixo:

- E-mail de encaminhamento da medição

ETHOS Empresa Signatária do Pacto pela
Integridade e Contra a Corrupção



